4.º ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A CASA DO POVO DE S. JULIÃO DE FREIXO PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE – CASA DE MAGALHÃES

De acordo com a estratégica e as prioridades de atuação definidas pela Câmara Municipal e com vista a dar mais e melhor resposta às necessidades sentidas pela população perspetivando-se o reforço do acesso a equipamentos e serviços sociais, designadamente educativos e de apoio à infância, o equilíbrio das redes locais de equipamentos, a promoção da inclusão social e o apoio à compatibilização da vida profissional com a vida familiar, o Município estabeleceu uma parceria com a Casa do Povo de S. Julião de Freixo no sentido de contribuir para a criação de uma Creche localizada na freguesia em causa.

A Casa do Povo de S. Julião de Freixo encontra-se a construir uma Creche na zona sul do concelho de Ponte de Lima, sendo a inexistência deste tipo de serviço uma carência desde há algum tempo detetada nesta zona do concelho;

Neste sentido, o Município de Ponte de Lima, através protocolo celebrado a 03/02/2012 concedeu, para esse fim, apoio administrativo, técnico e financeiro à Casa do Povo de S. Julião de Freixo.

No decorrer da execução da obra mostrou-se necessário realizar um conjunto de novos investimentos complementares que, não estando inicialmente previstos em Protocolo, se mostram essenciais para a conclusão efetiva desta intervenção e pleno funcionamento da valência em causa, conforme quadro que se anexa e que faz parte integrante da presente Adenda, resultando essencialmente na necessidade da instalação AVAC, realização de obras de arranjos exteriores e aquisição de mobiliário e equipamento.

Paralelamente, tendo em conta os atrasos verificados na execução da obra que resultaram da incapacidade do empreiteiro, a quem foi adjudicada a empreitada de construção da Creche (2.ª fase), em dar cumprimento aos seus compromissos, tornando-se imperativa a rescisão do contrato entre o mesmo e a Casa do Povo de S. Julião de Freixo, situação que já tinha acontecido com o primeiro empreiteiro, mostra-se necessário voltar a conceder um novo prazo a sua conclusão da empreitada principal e consequentemente para a concretização das novas componentes. Perante o exposto, julga-se justificada a necessidade de, para além da alteração do montante de financiamento inicialmente concedido, aprovar um novo prazo para a conclusão dos compromissos assumidos por parte da Casa do Povo de S. Julião de Freixo, assim,

O Município de Ponte de Lima e a Casa do Povo de S. Julião de Freixo acordam proceder à adenda do referido Protocolo, alterando as seguintes Clausulas:

Cláusula 2ª

O Município assegura um apoio financeiro ao equivalente valor de adjudicação da obra, arranjos exteriores, AVAC e aquisição de mobiliário e equipamento no limite máximo do valor estimado de 569 136,39 €, mais IVA à taxa legal em vigor na percentagem não recuperável (50% do valor do IVA) o que resulta no valor elegível de 634 587,07 €.

Cláusula 7ª

A Casa do Povo compromete-se a ter a intervenção totalmente concluída em 30/12/2016, podendo, mediante fundamentação, este prazo ser alargado por deliberação da Câmara Municipal.

Ponte de Lima, 18 / 02 /2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

O Presidente da Direção da Casa do Povo de

Freixo

Victor Manuel Alves Mendes

Leandro Gondalo Ferreira Pires

ANEXO À 4.º ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E a CASA DO POVO DE S. JULIÃO DE FREIXO para a Construção da Creche – Casa de Magalhães

| | Valor inicial da empreitada sem IVA | Valor total sem IVA executado ou em execução | Valor total sem IVA + 50 % IVA elegível das 3 empreitadas |
|--|--|--|--|
| Empreitada 1 - Creche Empreitada Inicial (valor faturado/executado) - INSOLVÊNCIA DO EMPREITEIRO | 330.451,24 | 130 640,45 | 145 664,10 |
| Empreitada 2 - Acabamentos (Valor facturado/executado) INSOLVÊNCIA DO EMPREITEIRO | 330.451,24 | 160 093,00 | 178 503,70 |
| Empreitada 3 - Acabamentos (em execução) | 144 825,74 | 144 825,74 | 161 480,70 |
| Total (A) | | 435 559,19 | 485 648,50 |

| Valor aprovado em Protocolo | |
|-----------------------------|------------|
| (B) | 485 968,10 |
| | |
| Diferença (A-B) | 319,60 |

NOVAS COMPONENTES

| | Valor sem IVA | Valor total sem IVA + 50 % IVA elegível |
|--|---------------|---|
| AVAC () - Trabalhos adicionais | 16 661,62 | 18 577,71 |
| Arranjos Exteriores | 100 000,00 | 111 500,00 |
| Equipamento e Mobiliário (estimativa) | 16 915,58 | 18 860,87 |
| Total | 133 577,20 | 148 938,58 |

Valor adicional a cabimentar: 149 258,18

Ponte de Lima, 26 de janeiro de 2016

